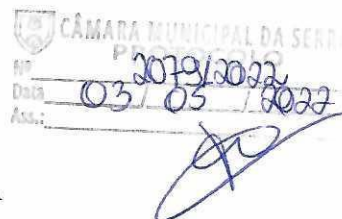




**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR WILIAN DA ELÉTRICA**



**AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE SERRA**

O vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº 883 , DE 2022**

**EMENTA:** Institui sobre a implementação do curso de Primeiro Socorros para os professores, funcionários e alunos da Rede Pública e Particular de Ensino Fundamental e Médio, do Município de Serra.

Art. 1º As Creches e Escolas da Rede Pública Municipal e particulares, instaladas no município de Serra ficam obrigadas a oferecer curso de primeiros socorros aos seus professores, funcionários que tenham contato direto com os alunos e aos estudantes que ingressam os estudos a partir da sexta série.

Art. 2º Os cursos serão ministrados por entidades e instituições especializadas, sediadas no município, ou por bombeiros, pertencentes a Polícia Militar do Estado Espírito Santo.

Art. 3º As unidades de ensino da Rede Pública Municipal e particulares deverão manter kits de primeiros socorros à disposição dos funcionários, professores e alunos que receberam o treinamento do citado no Art. 2.º.

Art. 4º O não cumprimento dos dispositivos desta Lei implicará às instituições de ensino sanções e/ou multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo no decreto regulamentador.

Art. 5º Cabe ao Poder Executivo definir os critérios para a efetivação de cursos de primeiros socorros na regulamentação da presente Lei.

Art. 6º As despesas resultantes da execução desta Lei deverão correr por conta de dotações orçamentárias próprias, incluídas pelo Poder Executivo nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual.

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 - Centro - Serra - ES - CEP: 29.176-020 - TEL: (27) 3251-8300  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br) / E-mail: [wiliandaeletrica@camaraserra.es.gov.br](mailto:wiliandaeletrica@camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 380033003700380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR WILIAN DA ELÉTRICA**

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 02 de maio de 2022.

Wilian silvaroli  
**WILIAN DA ELÉTRICA**  
VEREADOR - PDT

### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto busca estabelecer a implementação do curso de Primeiro Socorros para os alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Médio, do Município de Serra.

Haja visto que, as escolas, durante o período em que as crianças estão sob seus cuidados, são responsáveis por elas e tem o dever de empenhar todos os esforços no sentido de garantir que essas crianças estejam em ambientes seguros e cercadas de funcionários que saibam como agir na ocorrência de uma emergência. Uma vez que, a preservação da saúde e do bem-estar é um pressuposto da mais alta importância para todas as pessoas. Assume uma importância ainda maior, quando estamos tratando de crianças que ainda não tem desenvolvida a capacidade de se auto preservar.

Porém, enobrece mais ainda, quando ampliamos esses conhecimentos solenes as crianças que estudam no ensino fundamental a partir da sexta série, para que estas possam adquirir através de certos aprendizado e experiências durante o curso, a saber lidar com certas situações, que vierem presenciar perante familiares, amigos e até mesmo em momentos inoportunos, como por exemplo, saber fazer uma massagem cardíaca em casos de enfarto, saber orientar em casos de engasgamento e etc. Dado que, muitas crianças moram com os avós ou até mesmo são filhos de pai

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8300  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br) / E-mail: [wiliandaeletrica@camaraserra.es.gov.br](mailto:wiliandaeletrica@camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 380033003700380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR WILIAN DA ELÉTRICA**

Ou mãe solteiro (a).

Diante do exposto, temos na Lei Orgânica do Município de Serra a garantia do município o dever de atestar a sociedade o direito à vida, a saúde e o socorro, conforme dispõe, no seu inc. I, parágrafo 1º, do art. 234-C, que diz:

Art. 234-C - É dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar à criança e ao adolescente, com prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 1º - A garantia de absoluta prioridade compreende:

I - a primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

Logo, é importante que todos os mencionados tenham noções básicas de primeiros socorros, pois, a adoção de procedimentos corretos de primeiros socorros irá proteger não só a criança, como também adultos contra maiores danos, até a chegada de um profissional de saúde especializado. Portanto, se todos tiverem noções básicas de primeiros socorros inúmeras vidas podem ser salvas. Mas, vale mencionar, que a prestação de primeiros socorros deve ser adotada durante o período em que se aguarda o auxílio médico especializado de emergência, que deve ser solicitado imediatamente ao se ter conhecimento de uma ocorrência. Mas os procedimentos de auxílio imediato, quando aplicados por pessoa treinada, poderão evitar transtornos maiores à vítima, podendo, inclusive, salvar-lhe a vida.

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8300  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br) / E-mail: [wiliandaeletrica@camaraserra.es.gov.br](mailto:wiliandaeletrica@camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 380033003700380038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR WILIAN DA ELÉTRICA**

Portanto, o presente projeto tem como finalidade agregar o curso de “Primeiros Socorros”, nas Escolas de Ensino Fundamental e Médio do Município de Serra para reverter os casos de mortalidade e aderir novos conhecimentos não só a professores e a funcionários que tenham contato direto com os alunos, mas, também aos alunos que ingressam os estudos a partir da sexta série.

Diante do exposto, requer aos nobres pares aprovação da presente matéria em princípio da dignidade da pessoa humana.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 03 de maio de 2022.

**WILIAN SILVAROLI  
(WILIAN DA ELÉTRICA)  
VEREADOR - PDT**

